**PROJETO DE LEI Nº 7237 / 2016**

**REVOGA OS INCISOS IV E V DO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.872/2009.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 37 da Lei Municipal nº 4872/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de Julho de 2016.

|  |
| --- |
|  Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE E ILUSTRES PARES,

Recebemos diversos questionamentos referentes aos incisos IV e V do artigo 37 da Lei nº 4.872/2009, os quais descrevem como deve ser a forma e o espaço das vagas de garagem nos empreendimentos na cidade de Pouso Alegre. Entretanto, as disposições contidas nesses incisos não estavam sendo aplicadas pelo município, que utilizava a escusa do § 1º do artigo 37, para admitir o rebaixamento de meio-fio com parâmetros diferentes dos definidos.

As construtoras que nos procuraram trouxeram documentos e o "Habite-se" expedido pela própria Prefeitura aprovando a construção de garagens com 2,30 mts (dois metros e trinta centímetros) de largura ao longo da fachada do terreno, ou seja, de 04 (quatro) ou mais vagas. No entanto, desde o mês de abril até a presente data, a Administração Pública passou a exigir a aplicação dos incisos IV e V do art. 37 da Lei nº 4.872/2009. Desse modo, a Administração passou a não permitir a ocupação de toda a fachada do terreno, implicando, assim, na impossibilidade de construções mais econômicas com as vagas correspondentes.

A aplicação destes parâmetros dificulta a realização de obras que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida, causa desemprego, uma vez que o volume de negócios será menor pelo fato de as garagens construídas não serem aprovadas, além de diminuição na arrecadação do IPTU e de taxas em geral.

Sala das Sessões, em 12 de Julho de 2016.

|  |
| --- |
|  Wilson Tadeu Lopes |
| VEREADOR |